



# MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

## LEI MUNICIPAL Nº 1.820/2025

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da lista de pacientes que aguardam consultas, exames e cirurgias na rede pública de saúde do Município de Senhora dos Remédios/MG e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar, no site oficial da Prefeitura e em local de fácil acesso nas unidades de saúde, a lista de pacientes que aguardam consultas com especialistas, exames e procedimentos cirúrgicos na rede pública de saúde municipal.

**Art. 2º** A lista deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – número de inscrição do paciente no Sistema Único de Saúde – SUS;
- II – data de solicitação do exame, consulta ou procedimento;
- III – posição do paciente na fila de espera;
- IV – previsão média para realização do procedimento, se houver.

**Parágrafo único.** É vedada a divulgação de nome completo, CPF, RG ou qualquer outro dado que possa identificar diretamente o paciente, em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

**Art. 3º** As listas deverão ser atualizadas, no mínimo, uma vez por mês, assegurando-se a ampla publicidade e transparência do processo.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 13 de novembro de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO  
Assinado de forma digital  
por GILBERTO DO NASCIMENTO 120056257  
79  
12005625779 Dados: 2025.11.13  
10:48:55 -03'00'

**GILBERTO DO NASCIMENTO**  
**Prefeito Municipal**